



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Município de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, através **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.686.296/0001-34, representado neste ato pelo seu Diretor Executivo o Sr. Christian Loch Teodoro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Gonçalves Jr., nº 260, Centro, Anitápolis, SC até **às 09:00 do dia 22/01/2019** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Complementar 123/06, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

I- DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto: contratação de empresa especializada com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, auxílio no preenchimento da APR, execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 3.922/2010 e alterações posteriores, bem como outras que venham a surgir.

.

1.2. Os serviços contratados englobam a realização das seguintes atividades especializadas:

- a) A contratada deverá prestar os serviços a contratante, observando as especificações de cada item e a periodicidade (quando for o caso), disponibilizando em uma Plataforma Online na Web, acessada por login e senha, todos os relatórios oriundos do serviço de consultoria e controladoria prestados, possibilitando a impressão e a guarda na forma de arquivos digitais;
- b) A contratada deverá fazer o acompanhamento da carteira, visando uma alocação eficiente dos ativos financeiros, avaliando os riscos dos ativos e o risco consolidado da carteira de investimentos, equilíbrio da relação risco retorno, análise da rentabilidade e enquadramento mensal das aplicações financeiras;
- c) A contratada deverá ao longo do período, desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas, que impactem na carteira de investimentos;
- d) A contratada deverá proceder a análise de novos produtos financeiros, ofertados ao IPREAPOLIS, nos termos da legislação vigente, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação via correio eletrônico, exceto para os fundos estruturados (FIDC, FII e FIP) cujo prazo será de até 20 (vinte) dias úteis, onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

produto financeiro analisado. Para tanto a licitante deverá apresentar declaração emitida em papel timbrado e devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), do compromisso em cumprimento das orientações e dos prazos solicitados;

- e) Fica proibido e passível de penalidades, a indução por qualquer meio à aquisição de produtos de instituições financeiras de que a contratada faça parte DIRETA ou INDIRETAMENTE, recebendo ou não comissão ou outro tipo de remuneração, de forma a não comprometer a sua autonomia, isenção na prestação do serviço ora proposto;
- f) A contratada deverá, no momento oportuno, dar suporte para a elaboração da PI - Política Anual de Investimentos e suas respectivas alterações, se necessário;
- g) A contratada deverá proceder o atendimento às demandas técnicas dos gestores, através das opções (Skype, telefone ou correio eletrônico);
- h) A contratada deverá realizar reunião presencial, se convocada, com periodicidade mensal, previamente programada pelos gestores, com apresentação dos resultados da carteira de investimentos e se solicitado, atualização do cenário econômico com o qual, a consultoria trabalha para o próximo período, contendo as premissas e expectativas para o PIB, taxa de juros, inflação, câmbio e demais questões macroeconômicas. O cenário deverá ser elaborado e sob responsabilidade do(a) economista, registrado no CORECOM pela empresa;
- i) Disponibilizar ferramenta na Plataforma Online na WEB, para execução do credenciamento de Instituições financeiras (Administradores e Gestores de Fundos de Investimento) e dos Fundos de Investimentos, com emissão dos documentos necessários. Disponibilizar na própria plataforma ou emitir relatório para o controle de prazos de validade e respectivas atualizações, nos termos da legislação vigente;
- j) Disponibilizar ferramenta na Plataforma Online na WEB, para gerar automaticamente as APR's, possibilitando o armazenamento dos documentos emitidos e o acesso aos relatórios gerados, por parte dos gestores e demais participantes do processo de gestão do RPPS;
- k) A contratada deverá prover o IPREAPOLIS com informações relativas ao mercado, as questões políticas e outras que julgar importante, com o objetivo de compartilhar conteúdo que possa contribuir e subsidiar a tomada de decisão, além de contribuir para um contínuo processo de aculturação nas questões financeiras e econômicas por parte dos participantes no processo de gestão dos recursos financeiros;
- l) A contratada deverá elaborar e disponibilizar, mensalmente, os dados necessários para o envio do demonstrativo das aplicações e investimentos dos recursos (DAIR) para o CADPREV.
- m) A contratada deverá apresentar relatório com periodicidade mensal contendo a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por tipo de ativo, a participação de cada gestor na carteira de investimentos, a rentabilidade dos ativos individualmente (no mês, no ano e em 12 meses), a rentabilidade da Carteira de investimentos (no mês, no ano e em 12 meses);
- n) A contratada deverá apresentar relatório com periodicidade mensal contendo a composição da carteira de cada um dos fundos investidos e a consolidação total dos ativos de Renda Fixa e de Renda Variável, permitindo uma visão geral do tipo de ativos que compõem a carteira de investimentos;
- o) A contratada deverá apresentar relatório com periodicidade mensal demonstrando o fluxo de caixa mensal da carteira de modo a permitir aos gestores, membros do comitê de investimentos e conselheiros, verificar as movimentações ocorridas na carteira de investimento, quanto aos resgates e as aplicações;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

- p) A contratada deverá apresentar, com periodicidade mensal, relatório que demonstre o resultado financeiro obtido pela carteira de investimento do IPREAPOLIS separados por segmento e por tipo de ativo;
- q) A contratada deverá apresentar relatório com periodicidade mensal informando os prazos de cotização e liquidação das aplicações e resgates dos fundos de Renda Fixa, Renda Variável e Multimercados, que compõem na carteira de investimentos do IPREAPOLIS;
- r) A contratada deverá apresentar relatório que demonstre o enquadramento das aplicações financeiras em consonância com a legislação, com a PI - Política de Investimentos do IPREAPOLIS e as demais exigências da legislação aplicável, com periodicidade mensal, trazendo também, o número de cotistas no fundo de investimentos em que o IPREAPOLIS aplica, a participação % (percentual) do IPREAPOLIS em cada fundo investido, mostrando também, a participação dos investimentos do IPREAPOLIS na totalidade do PL (patrimônio líquido) da instituição gestora;
- s) A contratada deverá apresentar relatório de Risco Quantitativo, com periodicidade trimestral e de 12 meses, com no mínimo as seguintes medidas de risco: Volatilidade anualizada, VaR (95%), Tracking Error, Sharpe, Beta, Alfa de Jensen, Máximo Draw-Down, Treynor;
- t) A contratada deverá apresentar relatório ou ferramenta que possibilite o acompanhamento da indústria de fundos de investimentos obrigatoriamente adequados aos RPPS. Para praticidade e objetividade no uso e na comparação entre os pares, os fundos de investimentos devem estar separados por Benchmark e por segmento. Deve apresentar a rentabilidade absoluta e relativa dos fundos, comparada com a META ATUARIAL, em períodos padrões de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses se houver), destacar o PL – Patrimônio Líquido e indicadores de risco e de performance, com periodicidade mínima de quinze dias;

1.3. Todas as informações prestadas pelo IPREAPOLIS obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do IPREAPOLIS.

1.4. Condições para a prestação de serviços que são objetos deste Edital:

1.4.1.- As atividades deverão ser desenvolvidas na sede do Contratado que quando previamente solicitado deverá encaminhar um profissional habilitado até a sede do IPREAPOLIS. Outrossim a unidade poderá solicitar/consultar por fax, telefone ou e-mail, os quais devem ser respondidos no prazo máximo do item 1.2;

1.4.2. Todo o material e estrutura necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pelo contratado;

1.4.3. O período para a prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II art. 57 da Lei 8.666/93;

1.4.4. No preço global deverão estar inclusas todas as despesas concernentes à boa execução dos serviços licitados, com fornecimento de materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributo e tudo mais, não havendo qualquer ônus ao IPREAPOLIS;

1.4.5. A proposta de preços e seus anexos deverão ser **digitados**.

II - DOS ELEMENTOS



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

2.1 - Os elementos e as condições necessárias para o cumprimento do objeto estarão à disposição no site do Município de Anitápolis a partir da data de publicação do edital.

2.2 – Outras informações e esclarecimentos relativas ao edital poderão ser obtidas através do telefone (48) 3256-0188 ramal 32, ou via email: licita@anitapolis.sc.gov.br – licitaanitapolis@gmail.com.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.1.1 – Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

3.2- Estar cadastrado junto à Administração até **o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas**, de acordo com os artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/93, os quais deverão apresentar a documentação exigida pelo Município de Anitápolis - SC.

3.3 – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

3.3.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.3.2 – Empresas que estejam sob falência ou Concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

3.3.3 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Anitápolis.

3.4 – **A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos**, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar Documento Oficial com foto juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.2 - Caso seja representada por **procurador**, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 4.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.3 - **Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.1.2.1** deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

4.4 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.

V - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

5.1.1 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

5.1.1.1 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com data de expedição de no máximo 90 dias.

5.1.1.2 – Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.2 – A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

5.1.2.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

5.2 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

5.3 - Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (não aceitaremos cópia em papel de fax), ficando a critério da comissão a solicitação de qualquer documento em via original.

5.4 - Todos os documentos devem ser sem emendas ou rasuras, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitações.

5.5 - No caso do comprovante de regularidade fiscal obtido na rede Internet, somente será aceito o documento condicionando-se que o mesmo venha a ter sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação, durante a fase de julgamento da habilitação.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - As proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação em envelope distinto que deverá estar identificado com o nome da proponente e subscrito da seguinte forma:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

**IPREAPOLIS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS.
TOMADA DE PREÇOS Nº01/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**

A) Quanto a Habilitação Jurídica:

6.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

6.1.2. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual;

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

6.1.4. Documento de Identificação dos administradores/gestores das empresas proponentes, e dos diretores no caso das sociedades anônimas.

6.1.5. Cópia do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Anitápolis, dentro do prazo de validade.

B) Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.6. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

6.1.7 Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

6.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.1.9 Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

6.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011).

6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

C) Quanto a Qualificação Técnica

6.1.12. Ato Declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários – CVM – credenciando a licitante a prestar serviços de Consultoria, no âmbito empresarial;

6.1.13. Apresentar o Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

6.1.14. No mínimo 01 (dois) atestados de Capacidade Técnica declarando que a licitante já prestou serviços em funções iguais ou similares as constantes do objeto da presente licitação. Deverá constar o patrimônio financeiro do declarante na data de emissão do atestado, devendo esse, ser no mínimo de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). O atestado deverá ser fornecido por Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, devidamente identificado com sua razão social, assinado por um de seus representantes legais;

6.1.15. Registro de Consultores de Valores Mobiliários – CVM – do(s) consultor(es) da licitante que efetivamente prestarão a consultoria ao IPREAPOLIS;

6.1.16. Certificado junto a ANBIMA, APIMEC ou outro órgão autorizado, do(s) consultor(es) da licitante que efetivamente prestarão a consultoria ao IPREAPOLIS, que deverão possuir no mínimo a certificação CPA-20 ou equivalente;

6.1.17. Apresentar comprovação de que o(s) consultor(es) autorizados pela CVM e certificados pelas entidades ANBIMA, APIMEC ou outro órgão autorizado, pertence(m) ao quadro societário ou de funcionários da licitante. A comprovação dar-se-á pela CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, com data de emissão de até 90 (sessenta) dias anteriores a data prevista para a abertura do presente certame ou o Livro de registro de funcionários;

6.1.18. Apresentar declaração em papel timbrado e devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que a licitante fornecerá uma Plataforma Online na WEB, com capacidade e recursos tecnológicos para o pleno atendimento dos requisitos da presente licitação. Deverá constar da presente declaração, o endereço eletrônico para acesso a plataforma já mencionada, com login e senha, para verificação se necessário por parte da comissão de licitação, ou a quem ela designar, da capacidade de atender a todos os requisitos descritos nas especificações do objeto. Complementarmente a essa declaração, a licitante deverá anexar um atestado de capacidade técnica, fornecido por um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, declarando que a licitante disponibiliza esse ambiente privativo na WEB, atendendo as suas necessidades.

D) Quanto a Qualificação Econômico-Financeira

6.1.19. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

- OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.1.20. Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6.1.21. Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

6.1.22. Declaração, firmada por representante legal da empresa, **conforme Anexo IX.**

6.2. O certificado de registro cadastral a que se refere o item 6.1.5., substitui os documentos exigidos para habilitação, obrigando o licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.2.1 – Os documentos apresentados para obtenção do CRC, que na data da licitação estiverem vencidos, deverão ser entregues dentro do envelope nos moldes do item 6.1 do presente edital.

6.2.1 – Os documentos apresentados para obtenção do CRC poderão ser verificados na página www.anitapolis.sc.gov.br na rede mundial de computadores.

6.3. Os documentos devem apresentar prazo de validade e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

6.3.1 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX).

6.3.2 - Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

6.3.3 - Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.4. Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado por igual período para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º), sendo considerada inabilitada para este Processo Licitatório.

6.5. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos ou se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

6.6 Todos os Atestados Técnicos fornecidos deverão ser apresentados no papel timbrado da entidade que os expede, devendo ser retratada sua qualificação com a expressa indicação do CNPJ, bem como deverão ser assinadas pelo devido representante legal.

6.7 - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as condições de habilitação conforme definido neste edital, sendo devolvido o envelope da Proposta intacta aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.8 - Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ata de Habilitação da respectiva licitação, respeitando-se assim o prazo para recurso, conforme art. 109, §6º da Lei Federal nº 8.666/93, exceto se os licitantes assinarem o Termo de Renúncia.

VII - DA PROPOSTA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS**

SANTA CATARINA

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

7.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**IPREAPOLIS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

7.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada no formulário **ANEXO IV** ou segundo seu modelo, contendo especificação detalhada do serviço cotado, segundo às exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b) conter o Nome do Proponente (razão social), o nº do CNPJ, endereço completo, telefone e fax para Contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal se houver;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, etc;
- e) conter o prazo para a prestação dos serviços;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, **limitados a 02 (duas) casas decimais** para os centavos.

7.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO V**).

7.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO V**) deste Edital.

7.5 - O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.7 - Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ata da Proposta de Preços da respectiva licitação, respeitando-se assim o prazo para recurso, conforme art. 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 – A prestação de serviços deverá obedecer as disposições contidas nos itens 1.2 deste edital e serão executadas imediatamente após a assinatura do contrato.

IX - DO JULGAMENTO

9.1 - O julgamento das propostas será pelo **Menor Preço Global**.

9.2 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de licitações fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outra proposta.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

9.3 - Se duas ou mais propostas apresentadas em absoluta igualdade de preços e ficarem empatadas, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, obedecendo ao parágrafo 2º, do artigo 3.º e § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

9.4 - A desclassificação de um proponente não irá prejudicar o andamento e classificação dos outros proponentes.

9.5 - Em caso de **EMPATE** entre microempresas e empresas de pequeno porte, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

9.6 - Após o parecer dado pela Comissão de Licitação, o processo ficará à disposição do Diretor Executivo do IPREAPOLIS que fará homologação, caso não haja recurso.

9.7 - Reserva-se, ainda, à Municipalidade, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, ou ainda a de tornar nula ou revogar a presente Tomada de Preços, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito de indenização.

X - DA DOTAÇÃO

10.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da dotação **16.01.09.272.0050.5.001.3.3.90**

10.2 – No caso de o contrato ultrapassar o exercício financeiro ou no caso de prorrogação de prazo, os respectivos créditos orçamentários serão indicados através de apostilamento.

XI - DOS PAGAMENTOS

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante transferência bancária, em até 10(dez) dias após a prestação de serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na sede do IPREAPOLIS.

11.2 - O pagamento de que trata o item anterior, será efetuado mediante apresentação das certidões relativas ao recolhimento da Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). As empresas com sede neste Município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).

11.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.5 - O contrato somente sofrerá reajuste no caso de renovação, tendo como indexador o INPC acumulado no período de 12 meses consecutivos, ou outro que o venha a substituir.

11.6 - O reajuste do contrato ocorrerá a cada período de 12 meses.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

11.7 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

XII- DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos para impugnação deste edital deverão ser impetrados de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Os recursos contra qualquer ato procedimental da Comissão Permanente de Licitações, em quaisquer das fases do processo, deverão seguir as normas do art. 109, do mesmo diploma legal, citado no item anterior.

12.3 - Os recursos deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, entregues no Protocolo Geral da Prefeitura.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - Ocorrendo à inexecução parcial no presente edital, por parte do CONTRATADO, ficará este sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
- c) advertência por escrito;
- d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

13.2 - As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

13.3 - No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

13.4 - Caso o CONTRATANTE não efetuar o pagamento ao CONTRATADO no dia determinado no contrato, sem justo motivo, deverá incidir multa de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Além do estabelecido neste edital, os procedimentos licitatórios reger-se-ão pelo que dispõe a legislação em vigor que lhes for pertinente, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimentos, sob qualquer pretexto.

14.2 - Os objetos desta Tomada de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

14.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

14.4 - Os interessados poderão obter elementos necessários à interpretação e ao perfeito conhecimento desta licitação junto à Comissão Permanente de Licitações, ou através do Fone/fax (48) 3256-0188 ou através dos e-mails licita@anitapolis.sc.gov.br e licitaanitapolis@gmail.com.

14.5 - A Comissão Permanente de Licitações a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa esclarecimento ou confirmação sobre documentos na fase de habilitação ou sobre dados e elementos técnicos constantes na proposta para dirimir dúvidas na sua interpretação.

14.6 - É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a prestação do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

14.7 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

14.8 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

14.9 – O Diretor Executivo do IPREAPOLIS, poderá **revogar a licitação** em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.10. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

XV - DO FORO

15.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos, ao presente Processo Licitatório serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Cidade de Santo Amaro da Imperatriz que é Comarca deste Município.

XVI - ANEXOS

16.1 - São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Procuração (modelo);
- b) ANEXO II – Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
- c) ANEXO III – Identificação da Empresa;
- d) ANEXO IV – Proposta de Preços;
- e) ANEXO V - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

- g) ANEXO VII – Modelo Termo Renúncia
- h) ANEXO VIII – Projeto Básico.
- i) ANEXO IX – Declaração (modelo)

Anitápolis-SC, 03 de janeiro de 2019.

CHRISTIAN LOCH TEODORO
Diretor Executivo do IPREAPOLIS



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº01/2019 - IPREAPOLIS

PROCURAÇÃO (MODELO)

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL....., CNPJ....., ENDEREÇO COMPLETO....., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL....., RG....., CPF..... E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG..., CPF..., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO....., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

CIDADE/ESTADO, DATA_____

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

**OBS: COM ASSINATURA DO OUTORGANTE
RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019- IPREAPOLIS

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (MODELO)**

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local _____, _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - IPREAPOLIS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
E-mail: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Assinatura Representante da empresa



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - IPREAPOLIS

PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

ITEM	QUANT.	Un.	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	12	Meses	Contratação de empresa especializada com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, auxílio no preenchimento da APR, execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 3.922/2010 e alterações posteriores, bem como outras que venham a surgir. OBS.: Valor máximo mensal corresponde a R\$ 4.177,00 (quatro mil cento e setenta e sete reais).	R\$	R\$

Local (....), ____ DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº01/2019 - IPREAPOLIS
(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência: _____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou Função: _____

Identidade N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

Endereço: _____

Telefone para Contato: _____

E-mail para Contato: _____

Cidade/Estado, Data: _____

Nome completo do Representante Legal e Qualificação
na Empresa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail:ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – IPREAPOLIS

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019,**

Contrato que entre si celebram **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 03.686.296/0001-34, com endereço na Rua Gonçalves Jr., nº 260, Centro, no Município de Anitápolis - SC, neste ato representada por seu Diretor-Executivo, o **Sr. CHRISTIAN LOCH TEODORO, doravante** denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, com sede na Rua, registrada no CNPJ ou CPF sob o nº neste ato representada por seu representante legal Sr(a), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº 01/2019, TOMADA DE PREÇOS nº01/2019, homologado em/.../, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº N° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. É objeto deste a **contratação de empresa especializada com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, auxílio no preenchimento da APR, execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 3.922/2010 e alterações posteriores, bem como outras que venham a surgir**, conforme as especificações contidas no edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato.

1.1.2. Os serviços contratados englobam a realização das seguintes atividades especializadas:

- a) A contratada deverá prestar os serviços a contratante, observando as especificações de cada item e a periodicidade (quando for o caso), disponibilizando em uma Plataforma Online na Web, acessada por login e senha, todos os relatórios oriundos do serviço da consultoria e controladoria prestados, possibilitando a impressão e a guarda na forma de arquivos digitais;
- b) A contratada deverá fazer o acompanhamento da carteira, visando uma alocação eficiente dos ativos financeiros, avaliando os riscos dos ativos e o risco consolidado da carteira de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail:ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

investimentos, equilíbrio da relação risco retorno, análise da rentabilidade e enquadramento mensal das aplicações financeiras;

- c) A contratada deverá ao longo do período, desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas, que impactem na carteira de investimentos;
- d) A contratada deverá proceder a análise de novos produtos financeiros, ofertados ao IPREAPOLIS, nos termos da legislação vigente, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação via correio eletrônico, exceto para os fundos estruturados (FIDC, FII e FIP) cujo prazo será de até 20 (vinte) dias úteis, onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado. Para tanto a licitante deverá apresentar declaração emitida em papel timbrado e devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), do compromisso em cumprimento das orientações e dos prazos solicitados;
- e) Fica proibido e passível de penalidades, a indução por qualquer meio à aquisição de produtos de instituições financeiras de que a contratada faça parte DIRETA ou INDIRETAMENTE, recebendo ou não comissão ou outro tipo de remuneração, de forma a não comprometer a sua autonomia, isenção na prestação do serviço ora proposto;
- f) A contratada deverá, no momento oportuno, dar suporte para a elaboração da PI - Política Anual de Investimentos e suas respectivas alterações, se necessário;
- g) A contratada deverá proceder o atendimento às demandas técnicas dos gestores, através das opções (Skype, telefone ou correio eletrônico);
- h) A contratada deverá realizar reunião presencial, se convocada, com periodicidade mensal, previamente programada pelos gestores, com apresentação dos resultados da carteira de investimentos e se solicitado, atualização do cenário econômico com o qual, a consultoria trabalha para o próximo período, contendo as premissas e expectativas para o PIB, taxa de juros, inflação, câmbio e demais questões macroeconômicas. O cenário deverá ser elaborado e sob responsabilidade do(a) economista, registrado no CORECOM pela empresa;
- i) Disponibilizar ferramenta na Plataforma Online na WEB, para execução do credenciamento de Instituições financeiras (Administradores e Gestores de Fundos de Investimento) e dos Fundos de Investimentos, com emissão dos documentos necessários. Disponibilizar na própria plataforma ou emitir relatório para o controle de prazos de validade e respectivas atualizações, nos termos da legislação vigente;
- j) Disponibilizar ferramenta na Plataforma Online na WEB, para gerar automaticamente as APR's, possibilitando o armazenamento dos documentos emitidos e o acesso aos relatórios gerados, por parte dos gestores e demais participantes do processo de gestão do RPPS;
- k) A contratada deverá prover o IPREAPOLIS com informações relativas ao mercado, as questões políticas e outras que julgar importante, com o objetivo de compartilhar conteúdo que possa contribuir e subsidiar a tomada de decisão, além de contribuir para um contínuo processo de aculturação nas questões financeiras e econômicas por parte dos participantes no processo de gestão dos recursos financeiros;
- l) A contratada deverá elaborar e disponibilizar, mensalmente, os dados necessários para o envio do demonstrativo das aplicações e investimentos dos recursos (DAIR) para o CADPREV.
- m) A contratada deverá apresentar relatório com periodicidade mensal contendo a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por tipo de ativo, a participação de cada gestor na carteira de investimentos, a rentabilidade dos ativos individualmente (no mês, no ano e em 12 meses), a rentabilidade da Carteira de investimentos (no mês, no ano e em 12 meses);



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

- n) A contratada deverá apresentar relatório com periodicidade mensal contendo a composição da carteira de cada um dos fundos investidos e a consolidação total dos ativos de Renda Fixa e de Renda Variável, permitindo uma visão geral do tipo de ativos que compõem a carteira de investimentos;
- o) A contratada deverá apresentar relatório com periodicidade mensal demonstrando o fluxo de caixa mensal da carteira de modo a permitir aos gestores, membros do comitê de investimentos e conselheiros, verificar as movimentações ocorridas na carteira de investimento, quanto aos resgates e as aplicações;
- p) A contratada deverá apresentar, com periodicidade mensal, relatório que demonstre o resultado financeiro obtido pela carteira de investimento do IPREAPOLIS separados por segmento e por tipo de ativo;
- q) A contratada deverá apresentar relatório com periodicidade mensal informando os prazos de cotização e liquidação das aplicações e resgates dos fundos de Renda Fixa, Renda Variável e Multimercados, que compõem na carteira de investimentos do IPREAPOLIS;
- r) A contratada deverá apresentar relatório que demonstre o enquadramento das aplicações financeiras em consonância com a legislação, com a PI - Política de Investimentos do IPREAPOLIS e as demais exigências da legislação aplicável, com periodicidade mensal, trazendo também, o número de cotistas no fundo de investimentos em que o IPREAPOLIS aplica, a participação % (percentual) do IPREAPOLIS em cada fundo investido, mostrando também, a participação dos investimentos do IPREAPOLIS na totalidade do PL (patrimônio líquido) da instituição gestora;
- s) A contratada deverá apresentar relatório de Risco Quantitativo, com periodicidade trimestral e de 12 meses, com no mínimo as seguintes medidas de risco: Volatilidade anualizada, VaR (95%), Tracking Error, Sharpe, Beta, Alfa de Jensen, Máximo Draw-Down, Treynor;
- t) A contratada deverá apresentar relatório ou ferramenta que possibilite o acompanhamento da indústria de fundos de investimentos obrigatoriamente adequados aos RPPS. Para praticidade e objetividade no uso e na comparação entre os pares, os fundos de investimentos devem estar separados por Benchmark e por segmento. Deve apresentar a rentabilidade absoluta e relativa dos fundos, comparada com a META ATUARIAL, em períodos padrões de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses se houver), destacar o PL – Patrimônio Líquido e indicadores de risco e de performance, com periodicidade mínima de quinze dias;

CLÁUSULA II - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em lei.

2.2. O pagamento de que trata o item anterior, será efetuado mediante apresentação das certidões relativas ao recolhimento a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). As empresas com sede neste Município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).

2.3. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida mensalmente.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

2.4. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta do CONTRATADO incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.5. No ato da liquidação da despesa, oriunda desta licitação, o Município informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado as características e os valores pagos para a contratada.

2.6. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

CLÁUSULA III - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II art. 57 da Lei 8.666/93;

3.2. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

3.3. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA IV - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos próprios constante do orçamento do Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS, pelo elemento:

16.01.09.272.0050.5.001.3.3.90

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

5.1. O contratado se obriga a:

I - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Instituto ou a terceiros, em decorrência do desenvolvimento dos trabalhos aqui contratados, se observada a ocorrência de dolo ou má-fé;

II - Observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução dos serviços;

III - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

IV - Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;

V - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado;

VI - Reparar, corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail:ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

VII - Comunicar previamente o CONTRATANTE, para efeitos de aprovação, qualquer implantação dos serviços desenvolvidos;

CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

6.1. O contratante se obriga a:

- I - Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados.
- II - Acompanhar todas as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. As atividades deverão ser desenvolvidas na sede da Contratada e quando solicitado na sede do Contratante, devendo ser disponibilizado profissional qualificado para a execução dos serviços. Outrossim, os serviços poderão ser solicitados por fax, e-mail ou telefone, devendo as consultas serem respondidas no prazo estipulado no item 1.1.2 do presente contrato .

7.2. Todo o material e estrutura necessários para a perfeita execução dos serviços, serão fornecidos pelo licitante, excetuando-se aqui, despesas com transporte para a locomoção até o local da prestação de serviços, que correrá por conta da proponente.

7.3. No caso de representação administrativa do IPREAPOLIS, o profissional deverá se fazer presente, mediante comunicação prévia do Contratante. Nesse caso todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação correrão por conta do Contratante, caso o local da representação seja distinto ao da sede da Contratante.

7.4. A solicitação para o comparecimento do profissional indicado pelo Contratado deverá ser realizada com antecedência de no mínimo 5(cinco) dias.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor mensal dos serviços é de R\$ _____ (_____), perfazendo um total de R\$ _____ (_____), referente **ao prazo estabelecido na cláusula III**, deste contrato, conforme proposta da contratada no Processo Licitatório nº 01/2019, Tomada de Preços nº 01/2019, devidamente homologado.

8.2. O contrato somente sofrerá reajuste no caso de renovação, após 12 (doze) meses, tendo como indexador o INPC acumulado no período, ou outro que venha a ser substituído pelo Governo.

8.3. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;

c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES

10.1. Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte do CONTRATADO, ficará este sujeita as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
- c) advertência por escrito;
- d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

§ 1º. As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

§ 2º. No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

10.2. Caso o CONTRATANTE não efetuar o pagamento ao CONTRATADO no dia determinado no contrato, sem justo motivo, deverá incidir multa de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso.

CLÁUSULA XI – VIGÊNCIA

11.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até o prazo estipulado na CLÁUSULA III.

11.2. Caso haja interesse das partes este Contrato poderá ser prorrogado, através de Aditivo, nos termos da Cláusula III.

CLÁUSULA XII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

12.1. Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório nº 01/2019, Tomada de Preços Nº 01/2019 - a proposta da contratada, bem como as demais disposições da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos por ato da atual Comissão de Licitações.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

13.2. E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e conteúdo.

ANITÁPOLIS, de de 2019.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
CNPJ nº 03.686.296/00134
CHRISTIAN LOCH TEODORO
Diretor Executivo
Contratante**

**EMPRESA.....
CNPJ
Contratada**

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - IPREAPOLIS

TERMO DE RENÚNCIA

(Colocar dentro do envelope dos documentos de habilitação)

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços Nº 01/2019, tendo como objeto: **a contratação de empresa especializada com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, auxílio no preenchimento da APR, execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 3.922/2010 e alterações posteriores, bem como outras que venham a surgir**, por seu representante credenciado para o ato Licitatório perante ao Município de Anitápolis, declara na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

Cidade/ Estado, Data: _____

Nome completo do Representante Legal
e Qualificação na Empresa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

**PROJETO BÁSICO P/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
RELACIONADOS AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Contratação de empresa especializada com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, auxílio no preenchimento da APR, execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 3.922/2010 e alterações posteriores, bem como outras que venham a surgir.	Mês	12	R\$ 4.177,00	R\$ 50.124,00
Valor Total Máximo Estimado					R\$ 50.124,00

1. DO OBJETO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

1.1.1. O presente Edital tem como objeto: a contratação de empresa especializada com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, auxílio no preenchimento da APR, execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 3.922/2010 e alterações posteriores, bem como outras que venham a surgir, conforme as especificações contidas no edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato.

1.1.2. Os serviços contratados englobam a realização das seguintes atividades especializadas:

- a) A contratada deverá prestar os serviços a contratante, observando as especificações de cada item e a periodicidade (quando for o caso), disponibilizando em uma Plataforma Online na Web, acessada por login e senha, todos os relatórios oriundos do serviço da consultoria e controladoria prestados, possibilitando a impressão e a guarda na forma de arquivos digitais;
- b) A contratada deverá fazer o acompanhamento da carteira, visando uma alocação eficiente dos ativos financeiros, avaliando os riscos dos ativos e o risco consolidado da carteira de investimentos, equilíbrio da relação risco retorno, análise da rentabilidade e enquadramento mensal das aplicações financeiras;
- c) A contratada deverá ao longo do período, desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas, que impactem na carteira de investimentos;
- d) A contratada deverá proceder a análise de novos produtos financeiros, ofertados ao IPREAPOLIS, nos termos da legislação vigente, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação via correio eletrônico, exceto para os fundos estruturados (FIDC, FII e FIP) cujo prazo será de até 20 (vinte) dias úteis, onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado. Para tanto a licitante deverá apresentar declaração emitida em papel timbrado e devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), do compromisso em cumprimento das orientações e dos prazos solicitados;
- e) Fica proibido e passível de penalidades, a indução por qualquer meio à aquisição de produtos de instituições financeiras de que a contratada faça parte DIRETA ou INDIRETAMENTE, recebendo ou não comissão ou outro tipo de remuneração, de forma a não comprometer a sua autonomia, isenção na prestação do serviço ora proposto;
- f) A contratada deverá, no momento oportuno, dar suporte para a elaboração da PI - Política Anual de Investimentos e suas respectivas alterações, se necessário;
- g) A contratada deverá proceder o atendimento às demandas técnicas dos gestores, através das opções (Skype, telefone ou correio eletrônico);
- h) A contratada deverá realizar reunião presencial, se convocada, com periodicidade mensal, previamente programada pelos gestores, com apresentação dos resultados da carteira de investimentos e se solicitado, atualização do cenário econômico com o qual, a consultoria trabalha para o próximo período, contendo as premissas e expectativas para o PIB, taxa de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

juros, inflação, câmbio e demais questões macroeconômicas. O cenário deverá ser elaborado e sob responsabilidade do(a) economista, registrado no CORECOM pela empresa;

- i) Disponibilizar ferramenta na Plataforma Online na WEB, para execução do credenciamento de Instituições financeiras (Administradores e Gestores de Fundos de Investimento) e dos Fundos de Investimentos, com emissão dos documentos necessários. Disponibilizar na própria plataforma ou emitir relatório para o controle de prazos de validade e respectivas atualizações, nos termos da legislação vigente;
- j) Disponibilizar ferramenta na Plataforma Online na WEB, para gerar automaticamente as APR's, possibilitando o armazenamento dos documentos emitidos e o acesso aos relatórios gerados, por parte dos gestores e demais participantes do processo de gestão do RPPS;
- k) A contratada deverá prover o IPREAPOLIS com informações relativas ao mercado, as questões políticas e outras que julgar importante, com o objetivo de compartilhar conteúdo que possa contribuir e subsidiar a tomada de decisão, além de contribuir para um contínuo processo de aculturação nas questões financeiras e econômicas por parte dos participantes no processo de gestão dos recursos financeiros;
- l) A contratada deverá elaborar e disponibilizar, mensalmente, os dados necessários para o envio do demonstrativo das aplicações e investimentos dos recursos (DAIR) para o CADPREV.
- m) A contratada deverá apresentar relatório com periodicidade mensal contendo a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por tipo de ativo, a participação de cada gestor na carteira de investimentos, a rentabilidade dos ativos individualmente (no mês, no ano e em 12 meses), a rentabilidade da Carteira de investimentos (no mês, no ano e em 12 meses);
- n) A contratada deverá apresentar relatório com periodicidade mensal contendo a composição da carteira de cada um dos fundos investidos e a consolidação total dos ativos de Renda Fixa e de Renda Variável, permitindo uma visão geral do tipo de ativos que compõem a carteira de investimentos;
- o) A contratada deverá apresentar relatório com periodicidade mensal demonstrando o fluxo de caixa mensal da carteira de modo a permitir aos gestores, membros do comitê de investimentos e conselheiros, verificar as movimentações ocorridas na carteira de investimento, quanto aos resgates e as aplicações;
- p) A contratada deverá apresentar, com periodicidade mensal, relatório que demonstre o resultado financeiro obtido pela carteira de investimento do IPREAPOLIS separados por segmento e por tipo de ativo;
- q) A contratada deverá apresentar relatório com periodicidade mensal informando os prazos de cotização e liquidação das aplicações e resgates dos fundos de Renda Fixa, Renda Variável e Multimercados, que compõem na carteira de investimentos do IPREAPOLIS;
- r) A contratada deverá apresentar relatório que demonstre o enquadramento das aplicações financeiras em consonância com a legislação, com a PI - Política de Investimentos do IPREAPOLIS e as demais exigências da legislação aplicável, com periodicidade mensal, trazendo também, o número de cotistas no fundo de investimentos em que o IPREAPOLIS aplica, a participação % (percentual) do IPREAPOLIS em cada fundo investido, mostrando também, a participação dos investimentos do IPREAPOLIS na totalidade do PL (patrimônio líquido) da instituição gestora;
- s) A contratada deverá apresentar relatório de Risco Quantitativo, com periodicidade trimestral e de 12 meses, com no mínimo as seguintes medidas de risco: Volatilidade anualizada, VaR (95%), Tracking Error, Sharpe, Beta, Alfa de Jensen, Máximo Draw-Down, Treynor;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

- t) A contratada deverá apresentar relatório ou ferramenta que possibilite o acompanhamento da indústria de fundos de investimentos obrigatoriamente adequados aos RPPS. Para praticidade e objetividade no uso e na comparação entre os pares, os fundos de investimentos devem estar separados por Benchmark e por segmento. Deve apresentar a rentabilidade absoluta e relativa dos fundos, comparada com a META ATUARIAL, em períodos padrões de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses se houver), destacar o PL – Patrimônio Líquido e indicadores de risco e de performance, com periodicidade mínima de quinze dias;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Torna-se necessária a contratação de empresa para auxiliar na tomada de decisões relativas ao mercado financeiro, realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, auxílio no preenchimento da APR, execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 3.922/2010 e alterações posteriores, e outras que venham a surgir, devido a complexidade do tema que exige uma dedicação integral na análise de todos os fatores que influenciam o mercado financeiro, da legislação aplicada, dos vários relatórios e informativos, de as pessoas envolvidas não lidarem cotidianamente com o assunto, onde, a relação custo x benefício/risco de grandes prejuízos convalida a contratação.

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. A empresa vencedora obriga-se a executar o serviço objeto desta licitação, durante o prazo de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, **podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II art. 57 da Lei 8.666/93.**

4. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os prazos e descrições constantes no Edital de Tomada de Preços nº01/2019–IPREAPOLIS.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Nos termos do Item 1 do presente projeto.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, até o 10º dia do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante apresentação da fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS e do FGTS, depois de liquidada pelo responsável, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito bancário, em conta-corrente de titularidade da empresa contratada.

7. GARANTIA

7.1. O objeto deste Edital não possui garantia.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS
SANTA CATARINA**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Anitápolis/SC - CEP: 88475-000

Fone/FAX: (48) 3256-0131

e-mail: ipreapolis@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____, empresa de direito privado com sede na _____, inscrita no CNPJ. _____, declara sob as penas das leis que não possui em seu quadro societário servidor público, empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista abrangidos pelas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, e agentes políticos das três esferas de governo.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome:
Cargo:
CPF: